
AO JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG.

Recuperação Judicial
Processo n. 5004886-06.2022.8.13.0112
Requerente: Transportadora Lopes & Filhos Ltda.

AZEVEDO TEIXEIRA CONSULTORES LTDA., qualificada alhures, devidamente nomeada **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, por meio dos procuradores signatários, vem, respeitosamente perante este Juízo, manifestar e requerer o seguinte:

- a)* Ciência acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (id 9664127774), acompanhado de Análise de Viabilidade Econômica (id 9664116036) e lista de credores (id 9664124830), atendendo ao comando do art. 53 da Lei 11.101/2005;

Contudo, ressalta-se que o referido Plano de Recuperação Judicial deverá ser objeto de aditivo/modificação, após o cumprimento pela Recuperanda da determinação deste Juízo para que se proceda à retificação da relação de credores, em conformidade com o *item 2* da decisão que deferiu o processamento da presente RJ (id 9619125013).

- b)* Ciência da r. decisão monocrática, proferida no E. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de não conhecimento de recurso de Agravo de Instrumento, interposto pelo Banco Paccar (id 9669446499), em razão de deserção;
- c)* Ciência da r. decisão id 9669456537 determinando que a Recuperanda apresentasse, em 05 (cinco) dias, a Relação de Credores completa, incluindo todo o passivo discriminado no balanço de id 9616237241 e os fornecedores constantes da lista de id 9593230998 e dos Embargos de

Declaração (id 9676500751) opostos pela Recuperanda em face da referida decisão; e

- d) Ciência da r. decisão de id 968060104, em que este Juízo acolheu os Embargos de Declaração, reconhecendo que o prazo para a apresentação da retificação à Relação de Credores ainda encontrava-se em curso, determinando que a referida retificação seja apresentada até o primeiro dia útil subsequente ao recesso forense.

Por oportuno, informa a este D. Juízo que, nesta data, foi inaugurado, por iniciativa desta Administradora Judicial, o **incidente processual n.º 5007273-91.2022.8.13.0112**, distribuído em apenso a este feito, com o escopo de apresentar a todos os interessados o **relatório inicial das atividades** de fiscalização, acompanhado de **documentos comprobatórios**, bem como os relatórios mensais subsequentes.

Sobreleva salientar que a Recuperanda ainda não havia apresentado contas demonstrativas mensais, em autos apartados, nos moldes determinados pelo Juízo e nos termos do art. 52, IV da Lei 11.101/2005, providência esta que, doravante, **deverá ser efetivada no citado incidente processual**.

Portanto, requer sejam intimados a Recuperada, o Ministério Público, credores e todos os demais interessados, acerca da instauração do incidente supracitado.

Finalmente, aguarda a efetivação por parte da Recuperanda das providências já determinadas por este Juízo, ficando à disposição de todos para os esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Candeias – MG, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA
OAB MG 127.707

ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO DE SILVA
OAB MG 139.567

DAVID DE MELO TEIXEIRA
OAB MG 131.248